



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 671/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 6.253,40 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal 640/2013, art.18º, III e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.18	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.18.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2070	APOIO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.08	FONTE 02 - RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(376) 3.3.50.43	Subvenções Sociais	6.253,40
	TOTAL	6.253,40

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações.

02.18	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.18.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2072	MANUT. OUTROS PROJETOS SOCIAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.08	FONTE 02 - RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(386) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.253,40
	TOTAL	6.253,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE JULHO DE 2014.

MOHSEN HOJEJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos